

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI 780/2025 - DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL E AUTORIZA A DOAÇÃO MEDIANTE CONTRAPARTIDA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 780/2025.

**DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO
INALIENÁVEL E AUTORIZA A DOAÇÃO
MEDIANTE CONTRAPARTIDA SOCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da condição de bem público inalienável, o imóvel construído de alvenaria na forma de auditório pertencente ao Município de São João do Cariri, localizado na Rua Desembargador Brito, s/n, ao lado da Matriz de Nossa Senhora dos Milagres, limitando-se ao norte com a Rua 7 de Setembro; Sul com a Rua 15 de Novembro; leste com a Rua Alexandrino Cantalice e oeste Rua Desembargador Brito.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput do presente artigo, está encravado ao lado da Matriz de Nossa Senhora dos Milagres, situado na Rua Desembargador Brito, s/n, centro, São João do Cariri, com os seguintes limites e dimensões: frente (Oeste) - com a rua Lucas Arruda - 44,80 metros; Lado Direito (Norte) a rua Miguel Rodrigues Dantas - 20,70 metros; Lado Esquerdo (sul) - com a rua projetada - 19,38 metros e Fundos (Leste) - com a Quadra "Q" do Loteamento Granja Provisão li - 44,55 metros.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área desafetada e descrita no art. 1º da presente Lei à Mitra Diocesana de Campina Grande, precisamente a Paróquia de Nossa Senhora dos Milagres, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.704,413.0033-46.

Art. 3º Fica a donatária obrigada a disponibilizar, sem ônus, o imóvel doado a qualquer pessoa da comunidade, desde que previamente requerido e agendado, sob pena de reversão automática do bem doado ao patrimônio público.

Art. 4º Fica a donatária obrigada a preservar e manter em bom estado o imóvel objeto da doação, sob pena de reversão automática do bem doado ao patrimônio público.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Até. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20250404075357
Título	LEI 780/2025 - DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL E AUTORIZA A DOAÇÃO MEDIANTE CONTRAPARTIDA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	04/04/2025 19:54
Data/hora autorização	04/04/2025 19:54
Data de circulação	04/04/2025
Diário Oficial	Edição nº 01707-A, data 04/04/2025, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 04/04/2025 — Edição 01707-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250404075357&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 11/07/2026 00:23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250404075357**, intitulada **LEI 780/2025 - DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL E AUTORIZA A DOAÇÃO MEDIANTE CONTRAPARTIDA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 04/04/2025 19:54 | **Autorização:** 04/04/2025 19:54 | **Circulação:** 04/04/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01707-A, 04/04/2025 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ**.

RESUMO DO OBJETO

LEI 780/2025 - DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL E AUTORIZA A DOAÇÃO MEDIANTE CONTRAPARTIDA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250404075357&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 11/07/2026 00:23